



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.534/2015

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 2532/2015 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal 2532/2015, de 06 de julho de 2015, cuja súmula tratava do seguinte tema:

“Altera o anexo III, quadro III, Parâmetros e ocupação do solo urbano, parte integrante da Lei nº 2.108/2007, que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano e rural do município”.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2015.

ALVARO FELIPE MALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 6434 Pág. 036
Em 30/07/2015 Jornal Diário do Sudoeste